



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

02 EDITAL Nº 0006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007356/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/06/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 h.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 200 MBPS, COM NO MÍNIMO 5 (/29) IPS REAIS FIXOS DISPONÍVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

O Agente de Contratação/Pregoeiro, tornam público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que a presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital.

12.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Fica excluído do Edital os itens:

12.3.2 - A comprovando da boa situação e capacidade financeira da empresa licitante para executar o objeto licitado neste Edital, será demonstrada de forma objetiva no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e mediante os cálculos na aplicação das fórmulas abaixo comprovando possuir os seguintes índices financeiros:

12.3.3 - **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, resultado do exame da Capacidade Financeira, apurado no Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos e indicando quanto a Empresa licitante possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. De acordo com a seguinte fórmula:

12.3.4 - Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

12.3.5 - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um).

12.3.6 - **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. De acordo com a seguinte fórmula:

12.3.7 - Fórmula: $ILC = AC / PC$;

12.3.8 - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um).

12.3.9 - **Índice de Solvência Geral (ISG)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, expressa o grau de garantia que a empresa licitante dispõe em Ativos para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes. Conforme a fórmula seguinte:

12.3.10 - $ISG = AT / (PC + ELP)$;

12.3.11- Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um).

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2025/2028

12.3.12 - **Grau de Endividamento (GE)**, calculado com base nos dados contidos no Balanço Patrimonial, representa o quanto a empresa licitante tomou de capital de terceiros para o capital próprio. De acordo com a seguinte fórmula:

12.3.13 - $GE = (PC + ELP) / PL$;

12.3.14 - Será considerada habilitada a empresa licitante que apresentar o Grau de Endividamento (GE) igual ou menor a 1,0 (um) ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado pela administração.

12.3.15 - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-ão os resultados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigido e apresentado na forma da lei;

Inexistindo prejuízo a lisura do procedimento a administração pública, torna-se pública a errata, uma vez que a Lei 14.133/21 Art. 55 § 1º “Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ***exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas***”.

Tendo em vista que **as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes**, permanecendo inalterados todos os dispositivos esposados no Edital, ***não altera-se a data de abertura da licitação em epígrafe***.

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo intimados os licitantes por e-mail e/ou telefone, publicado no Site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Carmo.

Carmo-RJ., 23 de junho de 2025.

Ivan Lima Praxedes
Agente de Contratação/Pregoeiro